



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Diretoria Geral
Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ibirité
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 9 DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre equiparação dos afastamentos docentes em curso no âmbito do IFMG *Campus* Ibirité.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* IBIRITÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada em 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

Considerando:

- A Resolução Nº 7 de 16 de Março de 2021, que dispõe sobre a Aprovação do Regulamento sobre Afastamento Remunerado de Docente para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado do IFMG *Campus* Ibirité e Revogação da Resolução Nº 2 de 08 de Fevereiro de 2021 (0586282);
- A situação dos docentes que encontram-se afastados nesta data, com substituição de suas atividades por professor substituto contratado temporariamente;
- A deliberação ocorrida na 4ª Reunião do Conselho Acadêmico, conforme registros na Ata de Reunião CIB-CA (0828077);

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a equiparação das normativas previstas na Resolução Nº 7 de 16 de Março de 2021 aos casos dos afastamentos docentes em curso para capacitação *stricto sensu*, no âmbito do IFMG *Campus* Ibirité.

Art. 2º. **DETERMINAR** que só terá direito à equiparação o docente já afastado que fizer a solicitação.

Art. 3º **INFORMAR** que essa equiparação só se aplica ao caso dos docentes que encontram-se afastados nesta data, com substituição de suas atividades por professor substituto contratado temporariamente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 06 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Oti Jose de Paula, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 06/05/2021, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0832999** e o código CRC **3E1A8DA2**.
